



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.071/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08424272.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

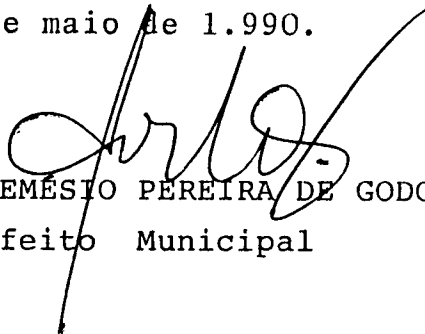
Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

SERVIÇO DE ENSINO

	<u>Cr\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.....	5.000.000,00

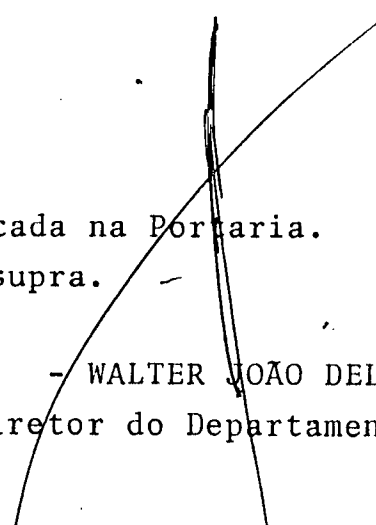
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de maio de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração